



REGIMENTO INTERNO - 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima – Caparaó Capixaba (2024)

CAPÍTULO I – DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima – Caparaó Capixaba (2024), realizada em preparação à 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º A conferência tem como tema central: *“Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica”*, sendo promovida pelos municípios consorciados da Região do Caparaó Capixaba.

Art. 3º São objetivos da Conferência: I – Ampliar o debate regional sobre políticas públicas ambientais e mudanças climáticas; II – Promover a participação social na formulação de propostas a serem levadas às etapas estadual e nacional; III – Eleger delegados(as) representantes da região para a etapa estadual da 5ª CNMA.



CAPÍTULO II – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º Os trabalhos da Conferência serão desenvolvidos com base nos seguintes eixos temáticos definidos pela 5ª CNMA: I – Mitigação; II – Adaptação e Prevenção de Desastres; III – Justiça Climática; IV – Transformação Ecológica; V – Governança e Educação Ambiental.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Conferência será organizada por uma Comissão Organizadora Intermunicipal, formada por representantes dos municípios participantes e do Consórcio Caparaó.

Art. 6º A presidência da Comissão Organizadora caberá à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Alegre/ES.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar da Conferência: I – Representantes do poder público (municipal, estadual e federal); II – Representantes da sociedade civil organizada; III – Representantes do setor privado; IV – Convidados e observadores, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A participação será permitida a pessoas com idade mínima de 16 anos.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Conferência será composta pelas seguintes atividades: I – Credenciamento dos(as) participantes; II – Abertura solene; III – Palestra Magna; IV – Formação de grupos de trabalho por eixo temático; V – Discussão e elaboração de propostas; VI –



Plenária final para deliberação das propostas; VII – Eleição das delegadas e dos delegados.

Art. 9º Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de debater um dos eixos temáticos e apresentar até duas propostas priorizadas para a plenária final.

Art. 10 A plenária final será composta pelos(as) participantes credenciados(as), com direito a voz e voto, e terá como funções: I – Aprovar até dez propostas (duas por eixo); II – Eleger as delegações que representarão os municípios na etapa estadual da 5ª CNMA.

CAPÍTULO VI – DAS DELEGAÇÕES

Art. 11 A eleição de delegados(as) obedecerá aos critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual e pela 5ª CNMA, observando: I – Paridade de gênero; II – Representatividade étnico-racial; III – Segmentos: poder público, sociedade civil e setor privado.

Art. 12 Delegados(as) natos(as), membros da Comissão Organizadora, terão participação garantida conforme regulamento estadual.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi elaborado com base no modelo da 5ª CNMA, adaptado à realidade da conferência realizada, e disponibilizado para fins de transparência pública.